



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DE 12 DE ABRIL 2017.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1818/2017**

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do RS, para adesão ao Programa Dissemina e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, com o objetivo de aderir ao Programa Dissemina, coordenado pela FEPAGRO - Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária, com o objetivo de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e de leite no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – Minuta do Plano de Trabalho de que trata caput do artigo 1º, em anexo, é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**

Vice-Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PLANO DE TRABALHO**  
**PROJETO - DISSEMINA**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

MUNICÍPIO Nova Boa Vista		C.N.P.J. 94.704.061/0001-83	
Endereço Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 centro			
Cidade Nova Boa vista	U.F. RS	C.E.P. 99.580-000	DDD/Telefone 54.3360.3000
Nome do Responsável Daniel Thalheimer			C.P.F. 951.856.900-20
C.I./Órgão Expedidor 1065950816	Cargo Prefeito Municipal	Função -	
Endereço Rua Felipe Werlang, nº 209			C.E.P. 99.580-000
Home Page: www.novaboavistars.com.br		e-mail: prefeitura@novaboavistars.com.br	

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA</b>	Período de Execução	
	Início A contar da data de publicação no DOE	24 meses após a data de publicação no DOE
<b>Identificação do Objeto</b> Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, no âmbito do Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Nova Boa Vista/RS, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.		
<b>Local de Execução</b> Município Nova Boa Vista/RS.		
<b>Objetivo Geral do Projeto</b> Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar Do município de Nova Boa Vista/RS.		
<b>Objetivos específicos do Projeto</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar.</li><li>2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar.</li><li>3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município de Pedro Osório.</li></ol>		



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **Justificativa da Proposição**

A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS(SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção Nesse panorama, a implantação do Programa DISSEMIA como facilitador na disseminação de tecnologia, tanto nas práticas reprodutivas como nas práticas voltadas a sanidade reprodutiva do rebanho, é decisiva para a melhoria da qualidade genética e reprodutiva do rebanho bovino de corte e leite, especialmente do produtor familiar mencionado, e com isso gerar renda, melhorar a qualidade alimentar, estimular as indústrias de laticínios e frigoríficos, aumentar produção e produtividade, contribuindo para o desenvolvimento das cadeias produtivas da pecuária de corte e leite, em especial as relacionadas aos sistemas de agricultura e pecuária familiar.

### **3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO**

Coordenador Geral
Responsáveis Técnicos
Colaboradores

### **4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICÍPES**

#### **SEAPI**

- Fomentar a temática do incremento da qualidade genética da pecuária de corte e leite do RS junto às cadeias produtivas;
- Coordenar o DISSEMINA e realizar atividades de apoio administrativo, arcando com as despesas de custeio dos mesmos nas atividades do programa;
- Credenciar prefeituras no DISSEMINA conforme critérios estabelecidos;
- Disponibilizar curso sobre o funcionamento do Programa DISSEMINA para os coordenadores municipais (técnicos), com meios próprios ou através de parcerias com outras entidades;
- Disponibilizar o Manual Operativo do Programa;
- Disponibilizar aos municípios que aderirem ao Programa, um veículo utilitário e botijão de nitrogênio para transporte de sêmen sob regime de cessão de uso por tempo determinado;
- Monitorar o Programa e seus resultados



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO

- Disponibilizar o coordenador técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar os bens cedidos através do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destinam, ou seja, para ações que justificadamente colaborem para o atingimento dos objetivos propostos;
- Alimentar regularmente o sistema de gerenciamento conforme metodologia específica e sempre que demandado pelo conveniente;
- Custear as despesas do programa de melhoramento genético e IA (sêmen, nitrogênio, material de consumo, custos operacionais);
- Zelar e custear a manutenção dos bens cedidos por tempo determinado (veículo e botijão de nitrogênio para transporte de sêmen);
- Disponibilizar local adequado para armazenamento das doses de sêmen;
- Gerenciar o programa em nível local;
- Monitorar a execução do DISSEMINA nas propriedades cadastradas no programa;
- Contribuir nas discussões sobre o DISSEMINA, visando o aperfeiçoamento do programa.

### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1.Elaboração de lista de produtores;	Nº DE PRODUTORES CADASTRADOS		A contar da data de publicação no DOE	ATÉ O 3º MÊS APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA
COMPRA DO SEMEN	Nº DE DOSES DE SEMEN COMPRADA		A contar da data de publicação no DOE	ATÉ O 18º MÊS APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA
INSEMINAÇÃO	Nº DE VACAS INSEMINDAS		A contar da data de publicação no DOE	ATÉ O 24º MÊS APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS INFORMAÇÕES		A contar da data de publicação no DOE	ATÉ O 24º MÊS APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA

### 6. EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa (SEAPI);
- Contato com os municípios informando sobre o programa (SEAPI);
- indicação do coordenador técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos coordenadores técnicos de cada prefeitura ;



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Compra de material genético (MUNICÍPIO);
- repasse de um carro utilitário na forma de cessão de uso afim de contribuir no desenvolvimento do Programa DISSEMINA;
- Seleção dos produtores (MUNICÍPIO)
- Realização da inseminação nas propriedades selecionadas (MUNICÍPIO)
- Realização de atividades voltadas a Sanidade Reprodutiva do rebanho;
- Repasse de informações constantes pelo município à coordenação do Programa;
- sendo local de execução o município em questão;

### 7. Bens a serem disponibilizados pela SEAPI para o MUNICÍPIO

Item	Quantidade
Veículo tipo furgão	01
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros	01

### 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Nova Boa Vista/RS, declaro, para fins de prova junto ao Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS(SEAPA), para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:  
Projeto \_\_\_\_\_ Dotação \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

3 Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Nova Boa Vista/RS, 30 de janeiro 2017.

DANIEL THALHEIMER  
Prefeito Municipal de Nova Boa Vista/RS

### 9 - APROVAÇÃO

SEAPI - Aprovado.

Local e Data

Concedente